



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**  
**Gerência de Monitoramento e Avaliação de Resultados**

Ofício FAPEMIG/GMR nº. 584/2024

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

**Ao Senhor**

**Eduardo Fernandes Tardiolle**

Presidente da Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas - FACEPE

Enviado eletronicamente para o endereço [leopoldina.facepe.projeto2@gmail.com](mailto:leopoldina.facepe.projeto2@gmail.com); [facepe@facepealfenas.org.br](mailto:facepe@facepealfenas.org.br)

**Ao Senhor**

**Leonardo Henrique Soares Damasceno**

Coordenador do projeto

Enviado eletronicamente para o endereço [leonardo.damasceno@unifal-mg.edu.br](mailto:leonardo.damasceno@unifal-mg.edu.br)

**Ao Senhor**

**Luiz Felipe Leomil Coelho**

Pró-reitor da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL

Enviado eletronicamente par ao endereço [reitoria@unifal-mg.edu.br](mailto:reitoria@unifal-mg.edu.br); [paulo.silva@unifal-mg.edu.br](mailto:paulo.silva@unifal-mg.edu.br)

Senhores,

Aprovo com ressalva a Prestação de Contas Final relativa ao Processo APQ-02154-11 conforme legislação vigente, com base nos pareceres financeiro e técnico-científico, emitidos pelos setores técnicos competentes, tendo em vista que houve descumprimento do prazo para apresentação da Prestação de Contas Financeira.

Esclareço que, nos termos da legislação vigente, será realizada a baixa contábil deste projeto e os Outorgados deverão evitar a reincidência no caso da formalização de novos projetos.

Nos termos do art. 6º da Portaria FAPEMIG nº 34/2019, ficam doados automaticamente, a partir deste ato de aprovação, os bens e equipamentos adquiridos ou produzidos durante a execução do projeto, conforme Relação de Bens Permanentes (69710394), em favor da Outorgada Executora devidamente caracterizada no instrumento jurídico que originou a parceria, sem que haja a necessidade de emissão de novos documentos específicos para fins de doação.

Ressalto ainda que a presente doação se dá com encargo, que consiste na obrigatoriedade de utilização dos bens somente em atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação.

Atenciosamente,

**Cynthia Mendonça Barbosa**

Assessora Técnica de Ciência e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Mendonça Barbosa, Assessor(a)**, em 19/02/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **81122296** e o código CRC **DC514CAC**.

Referência: Processo nº 2070.01.0003182/2019-38

SEI nº 81122296

Av. José Cândido da Silveira, nº 1.500 - Bairro Horto - Belo Horizonte - CEP 31035-536